



Resolução CMDCA nº 121, de 18 de setembro de 2025

**Altera a Resolução CMDCA nº 112,
de 20 de fevereiro de 2025.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade de Cotia, em reunião ordinária 279º, realizada em 18 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.279/2023, com fulcro na Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 5º da Resolução CMDCA nº 112 que passa a vigorar nos seguintes termos:

Os pedidos de repasse devem ser protocolados no Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura, na Av. Avenida Benedito Isaac Pires, 35, térreo – Pq. Dom Henrique, Cotia/SP, endereçado ao CMDCA. E os envios das prestações de contas deverão ser enviados unicamente por via eletrônica no e-mail: prestacaodecontascotia@gmail.com, com a junção de todos os documentos pertinentes ao processo, em arquivo único, obrigatoriamente salvo em PDF.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cotia, 18 de setembro de 2025.

Vivian Viana da Silva Arata
Presidente do CMDCA

Patrícia de Souza Yamashita
1º Secretária do CMDCA